



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2014**  
**PROCESSO N. 5466/2014**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta da ata de registro de preços.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo – Papel Sulfite, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

**3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

01 de setembro de 2014 às 14:00 horas.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

189.020502 Departamento de Educação Básica

33903000 Material de Consumo

361 Ensino Fundamental

12 educação

0109 Acesso a Educação e Qualidade do ensino

2017 Manutenção do ensino fundamental

012200000 ensino Fundamental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

112.020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

015100000 Assistência Social – Geral

115. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2121 Manutenção CREAS

025000004 Liberdade Assistida L.A

524. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2124 manutenção IGD

055000008 Piso Fixo M. Complexidade

120. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José

015000009 Recicla São José

515. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2124 Manutenção IGD

055000004 Piso Basico Fixo

122. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2124 Manutenção IGD

055000005 IGD – Bolsa Familia

521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2124 Manutenção IGD

055000007 Piso Basico Variavel II

124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2124 Manutenção IGD

055000018 Cons. Municipal de Assistência Social

113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social

015000008 Conselho Municipal Ass. Social

123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2124 Manutenção IGD

055000013 IGD SUAS

114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2120 Manutenção do Programa CRAS

055000016 Serviço de Convivência e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fortalecimento de Vinculos

166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

243 assistência a criança e ao adolescente

08 Assistência Social

0129 Fiscalizando a Gestão Pública

2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente

167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0334 Programa Municipal de assistência Social

2137 Manutenção do Conselho Tutelar

015000010 Conselho Tutelar

174. 020403 Departamento de Habitação Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0016 Desenvolvimento da Comunidade

2127 Programa de atendimento habitacional

0150000011 Inclusão Habitação Popular

177. 020403 Departamento de Habitação Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0016 Desenvolvimento da Comunidade

2127 Programa de atendimento habitacional

015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental

180. 020403 Departamento de Habitação Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0016 Desenvolvimento da Comunidade

2127 Programa de atendimento habitacional

015000013 Profast

535.020502 Departamento de Educação Básica

33903000 Material de consumo

365 educação infantil

12 educação

0309 acesso a educação e qualidade de ensino

2097 Programa Brasil carinhoso

052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche

473.020901 Departamento de Trânsito

33903000 Material de consumo

181 policiamento

06 segurança pública

0021 segurança de transito, gestão e operação

2036 manutenção do departamento de trânsito

014000000 Transito

90.020306 Encargos Gerais do Município

33903000 material de consumo

181 policiamento

06 segurança pública

0022 compartilhando a segurança pública

2037 manutenção do corpo de bombeiros

011000030 manutenção do corpo de bombeiros

116. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2122 manutenção centros de convivência

015000007 assistência Terceira Idade

119. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2122 manutenção centros de convivência

025000002 assistência a criança e adolescente

117. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2122 manutenção centros de convivência

015000001 assistência a criança e adolescente

121. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2123 Inclusão produtiva – recicla são José  
025000011 Recicla São José

521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
241 Assistência ao Idoso  
08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000007 Piso Basico Variavel II

124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000018 Cons. Municipal de Assistência Social

113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social  
015000008 Conselho Municipal Ass. Social

123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000013 IGD SUAS

114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social

2120 Manutenção do Programa CRAS  
055000016 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

125. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2125 Benefícios Eventuais  
015100000 assistência Social-Geral

166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
243 assistência a criança e ao adolescente  
08 Assistência Social  
0129 Fiscalizando a Gestão Pública  
2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente  
015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente

167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0334 Programa Municipal de Assistência Social  
2137 Manutenção do Conselho Tutelar  
015000010 Conselho Tutelar

174. 020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
0150000011 Inclusão Habitação Popular

177. 020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

180.020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
015000013 Profast

41.020301 Departamento Administrativo  
33903000 Material de consumo  
122 Administração Geral  
04 Administração  
1203 Suporte Administrativo  
2008 Manutenção do Departamento Administrativo  
011100000 Geral

473.020901 Departamento de Trânsito  
33903000 Material de consumo  
181 policiamento  
06 segurança pública  
0021 segurança de trânsito, gestão e operação  
2036 manutenção do departamento de trânsito  
014000000 Transito

90.020306 Encargos Gerais do Município  
33903000 material de consumo  
181 policiamento  
06 segurança pública  
0022 compartilhando a segurança pública  
2037 manutenção do corpo de bombeiros  
011000030 manutenção do corpo de bombeiros

303.020601 Fundo Municipal de saúde  
33903000 material de consumo  
122 Administração geral  
10 saúde  
0425 saúde para todos  
2025 manutenção do fundo municipal de saúde  
013100000 saúde-geral

408.020701 Depart. De Obras e Engenharia  
33903000 Material de Consumo  
122 Administração Geral  
04 Administração  
0030 Manutenção e reforma de bens móveis  
2028 manutenção pátio municipal  
011100000 geral

336.020601 Fundo Municipal de Saúde  
33903000 material de consumo  
301 atenção básica  
10 saúde  
0025 saúde para todos  
2055 bloco de atenção básica  
05300001 bloco de atenção básica

244.020502 Departamento de Educação Básica  
33903000 Material de consumo  
365 Educação Infantil  
12 educação  
0309 Acesso a educação e qualidade de ensino  
2070 manutenção das creches  
012100000 ensino fundamental

513.020501 Departamento de administração e apoio ao escolar  
33903000 material de consumo  
122 administração geral  
12 educação  
0609 acesso a educação e qualidade de ensino  
2112 manutenção da administração e apoio escolar  
012100000 ensino infantil

535.020502 Departamento de Educação Básica  
33903000 Material de consumo  
365 educação infantil  
12 educação  
0309 acesso a educação e qualidade de ensino  
2097 Programa Brasil carinhoso  
052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche

238.020502 Departamento de Educação Básica  
33903000 Material de consumo  
367 educação especial  
12 educação  
0509 acesso a educação e qualidade de ensino  
2064 manutenção da educação especial  
012100000 educação especial

303.020601 Fundo Municipal de saúde  
33903000 material de consumo  
122 Administração geral  
10 saúde  
0425 saúde para todos  
2025 manutenção do fundo municipal de saúde

41.020301 Departamento Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

33903000 Material de consumo	365 Educação Infantil
122 Administração Geral	12 Educação
04 Administração	0309 Acesso a Educação e Qualidade de ensino
1203 Suporte Administrativo	2024 operação e manutenção de pré escola
2008 Manutenção do Departamento Administrativo	012100000 ensino infantil
011100000 Geral	602.020401 Fundo Municipal de Assistência Social
430.020702 Serviços Públicos	33903000 Material de consumo
33903000 Material de Consumo	244 assistência comunitária
512 Saneamento Básico Urbano	08 assistência Social
17 Saneamento	0117 construção, reforma e manutenção de bens imóveis
0118 Programa de Saneamento Básico	2143 programas de assistência social
2138 Manutenção do serviço de limpeza pública	025000012 programa de atendimento a família
011100000 geral	
398.020701 Depart de Obras e Engenharia	118. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 Material de consumo	33903000 material de consumo
512 Saneamento básico urbano	241 Assistência ao Idoso
0118 programa de saneamento básico	08 Assistência Social
2138 manutenção do serviço de limpeza pública	0034 Programa Municipal de Assistência Social
011100000 Geral	2122 manutenção centros de convivência
	025000010 Assistência a terceira idade
233.020502 Departamento de Educação Básica	
33903000 Material de consumo	

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 5.2 - Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

**6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.**

### 7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0065 / 2014**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

**PROPOSTA**

#### ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0065/ 2014**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

**HABILITAÇÃO**

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do representante legal do proponente.

**7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.**

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

**7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

### 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### 8.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, relativos somente aos itens ofertados;

### 8.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

### 8.7- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

## 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio do email [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

### **11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.825/09, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Rio Pardo a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

### **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;**

12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a PREFEITURA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de São José do Rio Pardo.

### **12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

### **12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original, observado o disposto no Decreto 3.825/09;

### **12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### **12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

**12.5.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

12.5.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

12.5.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.10 **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

*§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"*

### **12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.6.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

12.6.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

12.6.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 – O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias uteis, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;

15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### 16. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br), podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo email [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 12 de agosto de 2014.

**Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO Nº 65/14**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de Papel sulfite A4 será direcionada ao uso de serviços relacionados ao expediente do dia a dia em todas as Secretarias Municipais

Também será necessário para atender a demanda das Creches e Escolas Municipais, em que serão distribuídos para os estudantes, professores e toda unidade escolar para realizações de suas atividades, além de manter os Programas e serviços da Secretaria de Assistência que são desenvolvidos com crianças, adolescentes, idosos, capacitação da rede e conselhos.

**2 – OBJETO:**

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo – Papel Sulfite, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados no endereço fornecido na OF (Ordem de Fornecimento).

3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias uteis, no local e horários indicados no subitem acima.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM, C/ 500 FLS CADA ALCALINA BRANCA CORTE ROTATIVO EMB BOPP COM CERTIFICADO CELFOR OU FSC	<b>PCT</b>	<b>7.360</b>	<b>13,90</b>	<b>102.304,00</b>

**Inclusão Social**

**Antônio Cláudio Faria**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Silvia Masini Jiupato**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Nelson Vedovato**  
**Secretário Municipal de Agricultura e**  
**Meio Ambiente**

**Rosângela Tinti Lopes**  
**Secretária Municipal de Assistência e**

**Cristiano Alex Baldo Barella**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
**Obras e Engenharia**

**Carlos Donizeti Brambilla**  
**Secretário Municipal de Segurança e**  
**Trânsito**

**Marcelo Luiz Galotti Pereira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

Licitação nº. 065/14 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item  
Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

<b>ITE M</b>	<b>ESPECIFICA ÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>						

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Cidade-UF, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_2014.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do Processo Licitatório nº ....., Pregão nº ....., que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

\_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 65/14, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

---

Local e data

---

nome e identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**

**MNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....**

**PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº. ....**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário \_\_\_\_\_, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas \_\_\_\_\_, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Licitação tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo – Papel Sulfite, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cep:**

**Tel/Fax:**

**Representante:**

**RG: CPF:**

**Email:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n .\_\_\_\_\_ e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. \_\_\_\_\_, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. \_\_\_\_\_.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias uteis, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

### 7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**8.1** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

**8.2-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

**8.3-** Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

**8.5** - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**8.6** - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**8.7** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### 9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

### 10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

**10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### **elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

*§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"*

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

caso, pelo Secretário requisitante.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

189.020502 Departamento de Educação Básica

33903000 Material de Consumo

361 Ensino Fundamental

12 educação

0109 Acesso a Educação e Qualidade do ensino

2017 Manutenção do ensino fundamental

012200000 ensino Fundamental

Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistencia Social

2124 Manutenção IGD

055000004 Piso Basico Fixo

112.020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

015100000 Assistência Social – Geral

122. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistencia Social

2124 Manutenção IGD

055000005 IGD – Bolsa Familia

115. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistência Social

2121 Manutenção CREAS

025000004 Liberdade Assistida L.A

521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistencia Social

2124 Manutenção IGD

055000007 Piso Basico Variavel II

524. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

241 Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social

2124 manutenção IGD

055000008 Piso Fixo M. Complexidade

124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistencia Social

2124 Manutenção IGD

055000018 Cons. Municipal de Assitencia Social

120. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistencia Social

2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José

015000009 Recicla São José

113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

0234 Programa Municipal de Assistencia Social

2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social

015000008 Conselho Municipal Ass. Social

515. 020401 Fundo Municipal de Assistência e

123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000013 IGD SUAS

114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2120 Manutenção do Programa CRAS  
055000016 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
243 assistência a criança e ao adolescente  
08 Assistência Social  
0129 Fiscalizando a Gestão Pública  
2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente  
015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente

167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0334 Programa Municipal de assistência Social  
2137 Manutenção do Conselho Tutelar  
015000010 Conselho Tutelar

174. 020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
0150000011 Inclusão Habitação Popular

177. 020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental

180. 020403 Departamento de Habitação Social

33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
015000013 Profast

535.020502 Departamento de Educação Básica  
33903000 Material de consumo  
365 educação infantil  
12 educação  
0309 acesso a educação e qualidade de ensino  
2097 Programa Brasil carinhoso  
052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche

473.020901 Departamento de Trânsito  
33903000 Material de consumo  
181 policiamento  
06 segurança pública  
0021 segurança de trânsito, gestão e operação  
2036 manutenção do departamento de trânsito  
014000000 Trânsito

90.020306 Encargos Gerais do Município  
33903000 material de consumo  
181 policiamento  
06 segurança pública  
0022 compartilhando a segurança pública  
2037 manutenção do corpo de bombeiros  
011000030 manutenção do corpo de bombeiros

116. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
241 Assistência ao Idoso  
08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2122 manutenção centros de convivência  
015000007 assistência Terceira Idade

119. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
241 Assistência ao Idoso  
08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2122 manutenção centros de convivência  
025000002 assistência a criança e adolescente

117. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
241 Assistência ao Idoso





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2122 manutenção centros de convivência  
015000001 assistência a criança e adolescente

121. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2123 Inclusão produtiva – recicla são José  
025000011 Recicla São José

521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
241 Assistência ao Idoso  
08 Assistência Social  
0034 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000007 Piso Basico Variavel II

124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000018 Cons. Municipal de Assistência Social

113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social  
015000008 Conselho Municipal Ass. Social

123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2124 Manutenção IGD  
055000013 IGD SUAS

114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social

33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de Assistência Social  
2120 Manutenção do Programa CRAS  
055000016 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

125. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0234 Programa Municipal de assistência Social  
2125 Benefícios Eventuais  
015100000 assistência Social-Geral

166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social  
33903000 material de consumo  
243 assistência a criança e ao adolescente  
08 Assistência Social  
0129 Fiscalizando a Gestão Pública  
2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente  
015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente

167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0334 Programa Municipal de assistência Social  
2137 Manutenção do Conselho Tutelar  
015000010 Conselho Tutelar

174. 020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
015000011 Inclusão Habitação Popular

177. 020403 Departamento de Habitação Social  
33903000 material de consumo  
244 Assistência Comunitária  
08 Assistência Social  
0016 Desenvolvimento da Comunidade  
2127 Programa de atendimento habitacional  
015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

180.020403 Departamento de Habitação Social	10 saúde
33903000 material de consumo	0025 saúde para todos
244 Assistência Comunitária	2055 bloco de atenção básica
08 Assistência Social	05300001 bloco de atenção básica
0016 Desenvolvimento da Comunidade	
2127 Programa de atendimento habitacional	244.020502 Departamento de Educação Básica
015000013 Profast	33903000 Material de consumo
	365 Educação Infantil
	12 educação
41.020301 Departamento Administrativo	0309 Acesso a educação e qualidade de ensino
33903000 Material de consumo	2070 manutenção das creches
122 Administração Geral	012100000 ensino fundamental
04 Administração	
1203 Suporte Administrativo	513.020501 Departamento de administração e
2008 Manutenção do Departamento	apoio ao escolar
Administrativo	33903000 material de consumo
011100000 Geral	122 administração geral
	12 educação
473.020901 Departamento de Trânsito	0609 acesso a educação e qualidade de ensino
33903000 Material de consumo	2112 manutenção da administração e apoio
181 policiamento	escolar
06 segurança pública	012100000 ensino infantil
0021 segurança de trânsito, gestão e operação	
2036 manutenção do departamento de trânsito	535.020502 Departamento de Educação Básica
014000000 Transito	33903000 Material de consumo
	365 educação infantil
90.020306 Encargos Gerais do Município	12 educação
33903000 material de consumo	0309 acesso a educação e qualidade de ensino
181 policiamento	2097 Programa Brasil carinhoso
06 segurança pública	052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche
0022 compartilhando a segurança pública	
2037 manutenção do corpo de bombeiros	238.020502 Departamento de Educação Básica
011000030 manutenção do corpo de bombeiros	33903000 Material de consumo
	367 educação especial
303.020601 Fundo Municipal de saúde	12 educação
33903000 material de consumo	0509 acesso a educação e qualidade de ensino
122 Administração geral	2064 manutenção da educação especial
10 saúde	012100000 educação especial
0425 saúde para todos	
2025 manutenção do fundo municipal de saúde	303.020601 Fundo Municipal de saúde
013100000 saúde-geral	33903000 material de consumo
	122 Administração geral
408.020701 Depart. De Obras e Engenharia	10 saúde
33903000 Material de Consumo	0425 saúde para todos
122 Administração Geral	2025 manutenção do fundo municipal de saúde
04 Administração	
0030 Manutenção e reforma de bens móveis	41.020301 Departamento Administrativo
2028 manutenção pátio municipal	33903000 Material de consumo
011100000 geral	122 Administração Geral
	04 Administração
336.020601 Fundo Municipal de Saúde	1203 Suporte Administrativo
33903000 material de consumo	2008 Manutenção do Departamento
301 atenção básica	Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

011100000 Geral	2024 operação e manutenção de pré escola 012100000 ensino infantil
430.020702 Serviços Públicos	
33903000 Material de Consumo	602.020401 Fundo Municipal de Assistência Social
512 Saneamento Básico Urbano	33903000 Material de consumo
17 Saneamento	244 assistência comunitária
0118 Programa de Saneamento Básico	08 assistência Social
2138 Manutenção do serviço de limpeza pública	0117 construção, reforma e manutenção de bens imóveis
011100000 geral	2143 programas de assistência social
	025000012 programa de atendimento a família
398.020701 Depart de Obras e Engenharia	
33903000 Material de consumo	118. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
512 Saneamento básico urbano	33903000 material de consumo
0118 programa de saneamento básico	241 Assistência ao Idoso
2138 manutenção do serviço de limpeza pública	08 Assistência Social
011100000 Geral	0034 Programa Municipal de Assistência Social
	2122 manutenção centros de convivência
233.020502 Departamento de Educação Básica	025000010 Assistência a terceira idade
33903000 Material de consumo	
365 Educação Infantil	
12 Educação	
0309 Acesso a Educação e Qualidade de ensino	

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**14.2.** A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

**14.6.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Secretário Municipal de

Detentora (s)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

*Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.*

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

**DECRETA:**

**Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.**

**Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:**

**I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou**

**II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:**

**I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e**

**II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

**João Luís Soares da Cunha**  
Prefeito

**Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.**

Walkyr Veronese Junior  
Secretario Municipal de Gestão Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**

ANEXO X

*TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/14

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/14

*R E C I B O D E E D I T A L*  
(retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fac  
símile (0xx \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **RECEBEU**

o pregão nº 65/14, via down load, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo – Papel Sulfite, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br) .





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 65/14

*R E C I B O D E E D I T A L*  
(retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_,

com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

RETIROU o pregão nº 65/14, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo – Papel Sulfite, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.